



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Comissão de Transmissão de Governo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itabuna, Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, em face das competências legais e regimentais que lhes são conferidas, em especial aquelas previstas no art. 28, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no art. 22, *caput*, da Resolução 16/90 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, e:

CONSIDERANDO, no que couber, as regras constantes da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, que disciplina as providências a serem adotadas para a transição de governo;

CONSIDERANDO que o mandato relativo ao biênio 2019/2020 encerrar-se-á no próximo dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a transição de governo deve primar pela transparência dos dados e informações desta Edilidade;

CONSIDERANDO o dever da Mesa Diretora de respeitar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública; e

CONSIDERANDO, por fim, que a transição de governo visa, ainda, assegurar a continuidade dos serviços, em reverência ao princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Transmissão de Governo do Poder Legislativo do Município de Itabuna**, Estado da Bahia, para atuar no processo de transição entre os mandatos **2019/2020** e **2021/2022**, que será incumbida de repassar informações e documentos aos representantes da nova Mesa Diretora, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar ações e serviços, evitando a descontinuidade administrativa.

Art. 2º A referida Comissão, constituída nos termos do art. 1º, *caput*, em combinação com o art. 2º, inciso II, da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, será composta pelos seguintes servidores:

- I - Iury Silva Vanderlei;
- II - Gefiton Tavares Neto;
- III - Adriano Nunes Seixas;
- IV - Luziana Cardoso Medrado;
- V - Uania Andrade da Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. A Comissão aqui instituída será coordenada pelo servidor Gefiton Tavares Neto.

Art. 3º Observada as competências do Poder Legislativo de Itabuna, o Presidente desta entidade encaminhará à Comissão de Transmissão de Governo, até 31 de janeiro de 2021, os documentos contidos no art. 4º, inciso I a XXX da Resolução TCM/BA 1.311/2012

§1º Aqueles documentos em que sua elaboração não couber ao Poder Legislativo ficam dispensados de serem encaminhados à Comissão, mediante justificativa.

§2º Os documentos encaminhados à Comissão de Transmissão de Governo deverão ser impressos em papel timbrado e subscritos pelo Presidente da Câmara que está deixando o cargo e pelos membros da Mesa diretora.

Art. 4º A Comissão de Transmissão de Governo, instituída na forma desta Portaria, deverá elaborar relatório conclusivo ao encerrar as suas atividades e encaminhá-lo, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorreram as eleições, aos membros da Mesa Diretora eleita, juntamente com a documentação recebida.

Parágrafo Único. O relatório de que trata este artigo será parte integrante do Termo de Transmissão de Cargo.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER:5032307556 8
Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente